



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal nº 2215/2018 que alterou as Leis nº 848/1990, nº 1231/1999 e nº 1673/2008**

**ATA 08/2022**

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Monte Alegre, para a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os representantes: Lindamir de Paula Santos Raimundo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Flávia Bueno da Luz, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR, Bruna Luana de Souza Javorski, representante do Conselho Regional de Psicologia CRP08/PR, Bibiana Maria Gil Copetti, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Jucelene Aparecida Ramos Kresan, representante da Secretaria Municipal Finanças – SMF, Sérgio Rodrigo Alves representante da Secretaria Geral de Gabinete – SGG, Ricardo Assis dos Santos representante da Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim TB, Maria Irenice de Lara representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, Carla Rosana Merhy de Oliveira, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Cassiana Lima da Silva Conselheira Tutelar, Dr. Mateus Avila Andrade Azevedo, Promotor de Justiça, Adriana de Araújo Proença, Assistente Social do Órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social, Sergio Ricardo Dziadzio e Michel Coby representantes da Controladoria Geral do Município e Niama Cristini Gris secretária executiva do CMDCA. A reunião foi conduzida pela presidente Lindamir que iniciou dando as boas-vindas para os participantes e também mencionou quanto a manifestação de alguns conselheiros que informaram quanto a impossibilidade de comparecimento na reunião. Dando início a pauta da reunião, a presidente Lindamir passou a palavra para a Assistente Social Adriana, que relatou quanto ao recurso da deliberação 084/2019 Incentivo para Fortalecimento do CMDCA, encaminhada pelo Governo do Estado referente ao recurso do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, que foi repassado em Dezembro de 2019, para capacitação para conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Informou que logo no início de 2020 já estavam sendo realizados contatos com Empresas para ministrar o curso de capacitação, porém devido ao início da pandemia o processo foi interrompido e retomado no ano de 2021. Adriana ressaltou que conforme é de conhecimento dos membros do conselho, a capacitação ocorreu no período de Outubro à Dezembro de 2021, tendo sido ministrada pela Empresa Emancipar, em que foi pago o valor de R\$12.000,00. Que o pagamento foi efetivado ainda no ano de 2021, porém se faz necessário a emissão de uma nova resolução para prestação de contas no sistema, uma vez que que a abertura para inserção da informação ocorreu em atraso. A plenária aprovou e será emitida uma nova resolução. Na sequência, a presidente Lindamir realizou a explanação sobre o Ofício nº 315/2022 encaminhado pelos conselheiros tutelares, que solicita quanto a realização de uma nova capacitação para os conselheiros e demais atores de rede de proteção referente a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA. Adriana manifestou que quando iniciaram os trâmites para contratação de Consultoria/ Empresa para ministrar a capacitação referente ao SIPIA, a qual foi realizada pelos conselheiros em período recente, haviam sido pesquisadas empresas que apresentaram um plano de trabalho que contemplavam mais conteúdos e mais horas de curso, porém que na ocasião, houve uma solicitação dos conselheiros tutelares de que o curso fosse ministrado por uma palestrante escolhida pelo colegiado, tendo sido acatada a solicitação. Adriana também mencionou que entende que se fazem necessárias mais horas de curso, afim



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal nº 2215/2018 que alterou as Leis nº 848/1990, nº 1231/1999 e nº 1673/2008**

de melhor capacitação para operacionalização do sistema. Também foi informado que já foi realizado um estudo referente as condições dos computadores e da rede de internet, afim de verificar quanto a necessidade de melhorias, mas que segundo análise de técnicos não há questões que sejam impedimento para utilização desse. A conselheira Cassiana se manifestou e relatou quanto a dificuldade de utilização do sistema, tendo pontuado que o sistema é bastante detalhado. Flávia manifestou quanto a importância de alguns atores da rede realizarem uma visita ao Conselho Tutelar afim de conhecerem o sistema e seu funcionamento, afim de entenderem melhor quanto as dificuldades apontadas pelos conselheiros. Também pontuou que não recebe encaminhamentos via sistema, sendo assim desconhece quanto ao formato desses documentos. Bibiana se manifestou em relação ao contido no Ofício encaminhado, no que tange a sugestão de participação dos atores da rede na capacitação do sistema, uma vez que não são responsáveis pela operacionalização desse, e Flávia também fez apontamentos quanto a essa mesma questão. O representante do Ministério Público, Sr. Matheus manifestou que considera importante que alguns membros da rede de atendimento/proteção realizem a capacitação afim de terem conhecimento quanto ao funcionamento do sistema. Bibiana se manifestou novamente e sugeriu quanto a possibilidade de ser feito uma descrição quanto aos passos para utilização do sistema, a ser repassada ao conhecimento dos atores da rede. Adriana relatou novamente quanto a necessidade de ser realizada uma nova capacitação, e ressaltou quanto a realização de capacitações quando os conselheiros eleitos assumem. Também destacou que apesar de todo suporte da administração pública, em relação a estrutura e formações, o Município possui um histórico que denota certa resistência dos conselheiros tutelares quanto a alimentação do sistema. Em sequência a pauta da reunião, Lindamir repassou a fala para Sr. Sérgio da Controladoria Geral do Município, que realizou explanação e apresentação de material referente a legislação e trâmites para transferência voluntária de recursos do fundo FMDCA. Pontuou quanto a importância dessa explanação ser realizada nas ocasiões em que ocorrem alteração dos membros do CMDCA, uma vez que o Conselho é responsável em deliberar em relação aos recursos, cujas despesas são ordenadas por Secretários do Poder Executivo. Sérgio mencionou que transferência voluntária é referente a repasse de valores, cujos repasses podem ser realizados por intermédio de convênios. Pontuou que para lançamento de edital é necessário verificar previamente quanto ao orçamento, e que no edital deve estar especificado quanto ao recurso ser direcionado para custeio/ investimento. Sérgio ressaltou que investimentos em serviços de reforma e/ou ampliação podem ser realizados somente em locais que sejam sede própria, bem como que já um resguardo quanto a declaração de utilidade pública das Entidades. Adriana manifestou quanto a dificuldades que ocorrem em trâmites de processos devido à falta de descrição das exigências referente as Entidades que prestam serviços, bem como quanto a importância da comissão do CMDCA realizar a fiscalização dessas. Lindamir manifestou quanto a recente formação de comissões permanentes dentro de CMDCA, e fez referência quanto a haver uma comissão destinada para esse trabalho. O conselheiro Ricardo manifestou quanto a problemática quanto ao assunto em relação ao repasse de recursos, uma vez que segundo o mesmo muitas vezes não há o entendimento por parte das Entidades de que estar regularmente inscrita no CMDCA não significa que estejam necessariamente aptas ao recebimento de recurso. Ricardo também ressaltou que uma Entidade não pode planejar o início de suas atividades e trabalho a partira da utilização de recurso de repasse. O promotor Dr. Matheus se manifestou afim de indagar quanto a possibilidade de uma Entidade vir a iniciar



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal nº 2215/2018 que alterou as Leis nº 848/1990, nº 1231/1999 e nº 1673/2008**

seu trabalho no Município a partir de recebimento de recurso, tendo apontado como exemplo a Fundação Itaú manifestar quanto ao desejo de iniciar um trabalho no Município. Sergio informou que conforme previsto em legislação, não é possível a realização desse tipo de repasse, haja vista haver o entendimento de que a Entidade deverá iniciar seu trabalho com recurso próprio. Sergio explanou quanto a documentação que deve ser apresentada pelas Entidades pretendentes ao recurso para regularização da transferência e aos trâmites em relação a prestação de contas no portal do tribunal e necessidade da Entidade estar com cadastro atualizado. Adriana manifestou quanto a importância das Entidades possuírem em seu quadro de funcionários pessoa que realize esse trabalho burocrático em relação a documentos e cadastros, afim de agilizar quanto a esse processo, tendo citado melhorias em relação a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI. Na sequência Sergio explanou sobre a Lei nº 1.723/2019 que dispõe a concessão de transferência voluntária sobre Entidades cadastradas junto ao CMDCA, tendo sido sugerido quanto a supressão dos artigos 2º e 3º afim propiciar agilidade quanto ao processo, uma vez que não se faz necessário que sejam nominadas na Lei quanto as Entidades. A conselheira Carla manifestou quanto importância do CMDCA deliberar quanto a esse pedido afim de agilizar o processo. Ainda em relação a explanação, Sergio manifestou quanto a aspectos práticos em relação ao convenio fluxograma de execução, abertura de conta e prestação de contas. Em relação a publicação de edital para abertura de transferência voluntária, foi informado pela conselheira Flavia que para publicação do edital será necessário aguardar a publicação do orçamento. Adriana solicitou novamente a palavra, para explanar a respeito de duas deliberações, a 052/2016 Incentivo para Programas de Aprendizagem Profissional no valor de R\$82.739,26 e 081/2016 Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes no valor R\$100.000,00, referente a repasses do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA via Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que no ano de 2017 foi deliberado e pactuado que os repasses seria, destinados para Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim. Informou que o depósito do recurso foi efetivado somente em 2021, e que a utilização do recurso poderá ser realizada pelo período de até dois anos. Antes do encerramento, a presidente Lindamir informou que solicitou informações para os representantes da comissão de sindicância, no que tange ao andamento do processo da situação envolvendo o Conselho Tutelar, e que foi informado que está em processo de análise. Nada mais havendo a tratar, eu Niama Cristini Gris lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.